



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.807 – Quinta-feira, 7 de julho de 2022

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	1
PORTARIA Nº 104/2022.....	1
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	1
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO</b> .....	1
<b>EXPEDIENTE</b> .....	1

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 104/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Luís Gomes/RN, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, usando das atribuições Legais.

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, Pio X Fernandes, brasileiro, casado, capaz, servidor público Municipal, portador da cédula de identidade nº 292.524- SSP/PB, inscrito no CPF /MF sob o nº 062.245.994-59, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luís Gomes/RN, residente e domiciliado à Rua, Coronel Antônio Germano nº 05 nesta Cidade de Luís Gomes/RN, CEP 59.940-000;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que a eleição será no dia 02/10/2022, é preciso estar desincompatibilizado oficialmente no prazo exato, sob pena de indeferimento do pedido de registro de candidatura, etc.

CONSIDERANDO o parecer do Ilmo. Secretário de Administração;

CONSIDERANDO desnecessário o parecer do Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO Estes e outros aspectos de igual relevância;

### RESOLVE

Art. 1º - Conceder a pedido do servidor, Pio X Fernandes, brasileiro, casado, capaz, servidor público Municipal, portador da cédula de identidade nº 292.524- SSP/PB, inscrito no CPF /MF sob o nº 062.245.994-59, em Exercício na função efetiva de Médico lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo Eletivo.

Parágrafo Único A concessão de que trata este artigo se dá com base na Lei Municipal 052/1999 e na Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º- Tornar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de candidatura.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, tome as providências relativas à publicação e assentamento das medidas de praxe.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 07 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

### EXPEDIENTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com